



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 068/2024

PROJETO DE LEI Nº 4.654/2024

AUTORIA: VER. WANOEL MARTINS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa Barco da Produção, para atender os pequenos agricultores e pescadores do Baixo Madeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, denominado “Barco de Produção”, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade de pequeno produção agrícola e da piscicultura, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos, observando a legislação ambiental.

Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser pequenos produtores e/ou proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e pescadores, localizados nos distritos do Baixo Madeira.

Art. 3º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 4º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Agricultura e órgão afeto da Câmara Municipal.

Autógrafo - texto com pequenas adequações gramaticais e técnicas em relação ao Projeto de Lei constante do SAPL.
 Serv./CMPV: Jadson Souza Mota – Cad. 2925
 Setor: Gerência das Comissões



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Art. 5º Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de apoio ao pequeno produtor do município, previsto no orçamento municipal, e recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 6º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá consultoria para os produtores e pescadores contemplados por esta Lei.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de maio de 2024.

Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -

Autógrafo - texto com pequenas adequações gramaticais e técnicas em relação ao Projeto de Lei constante do SAPL.
Serv./CMPV: Jadson Souza Mota – Cad. 2925
Setor: Gerência das Comissões



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 22/05/2024,
08:23:07